



## ATA Nº 1

### Procedimento Concursal Ref. Nº 04 /2023 Contratação por Tempo Indeterminado Técnico Superior (Medicina Veterinária)

Ao dia 1 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri do concurso aberto por Deliberação nº 74 da Câmara Municipal do Barreiro, datada de 01 de Fevereiro de 2023, constituído por Armando José Tavares Silva, Técnico Superior do Centro de Recolha Oficial da Câmara Municipal do Barreiro, como Presidente, Ana Lameira Cruz, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Isabel João Forte Gomes, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Comercial da Câmara, como vogais, para estabelecer os fatores de ponderação e apreciação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento, que são a Avaliação Curricular (AC), a Prova de Conhecimentos (PC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP).

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$CF = AC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Para os restantes candidatos:

$$CF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

**1. Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

$$AC = HA (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitação Académica;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação do Desempenho.

Na Avaliação Curricular, serão ponderados e avaliados os seguintes parâmetros:

#### 1.1. Habilitações Académicas (HA):

- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado em Medicina Veterinária pré-Bolonha) ..... 20Valores
- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado Medicina Veterinária pós-Bolonha) ..... 18Valores
- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura Medicina Veterinária pré-Bolonha) ..... 16Valores
- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura Medicina Veterinária pós-Bolonha) ..... 14Valores

1.2. **Formação Profissional (FP)**, sendo ponderada a formação profissional, devidamente comprovada, relacionada com a área funcional para que o procedimento é aberto e obtidas nos últimos 5 anos, do seguinte modo:

- Sem formação ou não relacionadas com a área ..... 10 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total inferior a 20 horas ..... 12 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total entre 21 horas e 40 horas..... 14 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas..... 16 valores



- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 80 horas..... 18 valores
- Formação relacionada com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas .....20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

**1.3. Experiência Profissional (EP),** serão pontuadas as tarefas e atividades desenvolvidas pelos candidatos de acordo com a área funcional para que o procedimento é aberto, do seguinte modo:

- Com experiência até 1 ano ..... 8 valores
- Com experiência profissional entre 1 ano e até 3 anos ..... 14 valores
- Com experiência profissional entre 3 anos e até 6 anos ..... 16 valores
- Com experiência profissional entre 6 anos e até 9 anos ..... 18 valores
- Com experiência profissional superior a 9 anos ..... 20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

**1.4. Avaliação do Desempenho (AD),** aplicável aos candidatos referenciados no ponto 9.2.5 do aviso de abertura, será considerada a relativa ao último período, não superior a dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri atribuirá a classificação de 10 valores. Cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

São excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a **10 valores**, considerando como tal, por arredondamento, a classificação inferior a **9,5 valores**.

**2. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. A competência a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

1. Orientação para o Serviço Público - competência ponderada a 20%
2. Planeamento e Organização - competência ponderada a 20%
3. Conhecimentos Especializados e Experiência - competência ponderada a 20%
4. Iniciativa e Autonomia - competência ponderada a 20%
5. Inovação e Qualidade - competência ponderada a 20%

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Escala	Classificação	Nível Classificativo
95% a 100%	20 Valores	<i>Nível Elevado</i>
75% a 94%	16 Valores	<i>Nível Bom</i>
60% a 74%	12 Valores	<i>Nível Suficiente</i>
40% a 59%	8 Valores	<i>Nível Reduzido</i>
0 a 39%	4 Valores	<i>Nível Insuficiente</i>

**3. Prova de Conhecimentos (PC):**A prova de conhecimentos será de forma escrita, de realização individual, de conhecimentos específicos, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, efetuada em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, verdadeiras ou falsas e questões de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 Valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.



**Legislação Geral:** Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual – Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos.

**Legislação/Bibliografia Específica:** Decreto-Lei n.º 116/98 -Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; Portaria n.º 264/2013- Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses; Decreto-Lei n.º 314/2003- Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Decreto-Lei n.º 315/2009- Aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia; Lei 46/2013 - Proceda à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; Portaria 317/2015 -Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação; Portaria 422/2004 - Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 113/2006- Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) nos. 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respetivamente; Decreto-Lei n.º 184/2009 - Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações organização e funcionamento; Regulamento (CE)



n.º 178/2002, de 28/01- Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios e respetivas alterações; Decreto Regulamentar n.º 4/2009- Estrutura Orgânica da Direção-Geral de Veterinária; Decreto n.º 13/93, de 13/04- Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia; Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10- Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 255/2009- Estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre os Estados Membros; Regulamento (CE) n.º 576/2013, de 12 de junho, relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 998/2003; Regulamento (CE) n.º 577/2013, de 28 de junho, relativo aos modelos de documentos de identificação para a circulação sem carácter comercial de cães, gatos e furões; Lei n.º 82/2009- Autorização ao Governo para criminalizar comportamentos correspondentes à promoção ou participação com animais em lutas entre estes, bem como a ofensa à integridade física causada por animal perigoso ou potencialmente perigoso, por dolo ou negligência do seu detentor; Decreto-Lei n.º 142/2006- Sistema Nacional de Informação e Registo Animal; Lei n.º 92/95- Medidas de proteção dos animais; Decreto-Lei n.º 155/2008- Normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias; Decreto-Lei n.º 113/2006- Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal; Regulamento (CE) n.º 1069/2009- Regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano; Despacho n.º 25924/2008 -Condições de utilização de medicamentos veterinários que não sejam possuidores de qualquer das autorizações previstas no Decreto-Lei n.º 148/2008; Portaria n.º 1138/2008- Modelos de receita médico-veterinária e vinheta; Regulamento (CE) n.º 1020/2008- Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal e marca de identificação, ao leite cru e aos produtos lácteos, bem como aos ovos e ovo produtos e a certos produtos da pesca; Portaria 968/2009- Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos; Lei n.º 69/2014- Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas; Lei n.º 27/2016- Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do



abate de animais errantes como forma de controlo da população; Portaria nº 146/2017- Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes; Despacho nº 8196/2018- Novo modelo de boletim sanitário de cães e gatos; Portaria 67/2018- Estabelece as regras a que obedece a compra e a venda de animais de companhia, bem como as normas exigidas para a atividade de criação comercial dos mesmos, com vista à obtenção de um número de registo; Decreto-lei 82/2019- Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia.

São excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

#### 4. Avaliação Psicológica (AP):

A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

É realizada por técnico especializado para o efeito, que transmitirá em ficha individual a classificação dos candidatos.

A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

As presentes deliberações foram votadas nominalmente e aprovadas por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Presidente:

**Armando José Silva,**  
Técnico Superior do Centro de  
Recolha Oficial da Câmara  
Municipal do Barreiro

1º Vogal:

**Ana Cristina Lameira Cruz,**  
Técnica Superior da Divisão de  
Recursos Humanos

2º Vogal:

Assinado por: **ISABEL JOÃO NETO FORTE GOMES**  
Num. de Identificação: 09691771  
Data: 2023.09.25 12:08:23+01'00'

**Isabel João Gomes,**  
Chefe da Divisão de Gestão Comercial  
da Câmara Municipal do Barreiro

